

# FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DOS CENTROS ESTADUAIS DE TEMPO INTEGRAL



## CONCEPÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CETIS

**Professora: Rosângela Carvalho**



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



EDUCAÇÃO  
Secretaria de Estado  
da Educação / SEDUC



06.02.2018

# ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

“Precisamos contribuir para criar a escola que é aventureira, que marcha, que não tem medo do risco por isso recusa o imobilismo. A escola em que se pensa, em que se atua, em que se cria, em que se fala, em que se ama, se advinha, a escola que apaixonadamente diz sim à vida”

(Paulo Freire)

# O INÍCIO

- Em 2008 representantes da SEDUC foram conhecer as escolas de tempo integral no estado do Pernambuco.
- Firmou-se Convênio com o ICE para a implantado no Piauí.
- Foram escolhidas as escolas e criadas as condições indispensáveis e mínimas para o início da implantação.

# FILOSOFIA

- Desenvolver uma escola de tempo integral para alunos, professores e gestores visando a qualidade do ensino, com foco no sucesso esolar do aluno e suporte formativo e metodológico para professores, gestores e demais educadores.

# PRINCÍPIOS: Conhecer, saber, fazer, conviver e ser

- Pedagogia da Presença;
- Protagonismo juvenil;
- Parcerias;
- Avaliação de desempenho para professores e gestores;
- Nivelamento escolar;
- Projetos pedagógicos Interdisciplinares;



# PRINCÍPIOS: Conhecer, saber, fazer, conviver e ser

- Material didático;
- Metodologia de sucesso;
- Acolhida;
- Espaços integrados;
- Convivência harmoniosa.

# FUNCIONAMENTO

- Horário: das 7h20 às 16h20;
- Normas para todos da escola;
- Formação para os professores e gestores;
- Tempo integral para todos;
- Reunião dos pais;
- Material didático para todos os alunos;
- Estruturação de laboratórios de ciências e informática.

# RESULTADOS POSITIVOS

O aumento do IDEB nas escolas;  
Alunos aprovados em grande número;  
Reconhecimento da comunidade;  
Teste seletivo para escolas do ensino médio;  
Credibilidade da sociedade.

# Missão

Assegurar um ensino de qualidade, garantindo o acesso e a permanência dos alunos na escola contribuindo para a formação integral com participação ativa da comunidade escolar, Assim como introduzir mudanças significativas através de inovações com o estabelecimento de práticas pedagógicas em conteúdo, método e gestão com o foco nas reais necessidades e interesses dos alunos e no que se refere aos seus projetos de vida.

# Visão de futuro

Ser uma escola reconhecida local e nacionalmente pela excelência de nossas práticas educativas, pelo trabalho participativo, comprometido, criativo e inovador de nossos profissionais e pelo respeito dispensado aos nossos alunos, pais e parceiros.

# Valores

- **Democracia** – como caminho para a garantia dos direitos individuais e coletivos;
- **Justiça** - como garantia de relações interpessoais mais humanizadas;
- **Solidariedade** - como instrumento de dignidade para todos;

# Valores

- **Participação** - como mecanismo de envolvimento de pessoas;
- **Responsabilidade** - como condição para o exercício de poder compartilhar;
- **Criticidade** - como mecanismo de inovação;
- **Parceria** - como esforços conjugados para atingir objetivo comum superior.

# METODOLOGIA

A proposta pedagógica focada no desenvolvimento do aluno com intenção de prepará-lo para a participação corresponsável, criativa, construtiva e solidária no exercício da cidadania garantindo aos estudantes a criação de seu projeto de vida.

## BASE LEGAL DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

- LDB Nº 9.394/1996.
- Decreto Estadual Nº 13.457/2008 – implanta a ETI no Piauí.
- Resolução CNE Nº 02/2012 – Diretrizes Curriculares do EM.
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica .
- Lei Nº 13.415/2017 – altera a 9.394 e institui a Política de Fomento à Implementação do Ensino Médio em Tempo Integral.
- Portaria MEC Nº 1.145/2016 – Implementação das Escolas em Tempo Integral.
- Portaria MEC Nº 727/2017 - estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI.

## BASE LEGAL DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

- Resolução CEE Nº 208/2017 – autoriza o funcionamento dos CETI's.
- Instrução Normativa SUPEN Nº 003/2017 – regulamenta a MATRIZ CURRICULAR para o EMTI.
- Documento Orientador do Projeto Pedagógico para os Centros Estaduais de Tempo Integral de Ensino Médio “Caminhos para a Educação Integral, Integrada no Piauí”.